



DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS  
Comunicado

**Edital – Credenciamento de Professor da Sala de Leitura 2021**

**SOMENTE PARA READAPTADO, EFETIVO ADIDO E CATEGORIA F-**

O Dirigente Regional de Santos, com base no disposto do inciso III, art. 1º da Portaria CGRH 9 (de 13-11-2020), torna pública a **abertura de inscrições para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar em SALA DE LEITURA, no ano de 2021**, nos termos da Resolução SE 76/2017 (alterada pela Res. SE 81/2018) no intuito de compor base de dados de docentes credenciados da Diretoria de Ensino. Considerando o Decreto Estadual 65.295/2020 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual 64.881/2020 bem como as prerrogativas estipuladas para protocolos de segurança no contexto da pandemia da COVID-19, fica estabelecido o que segue:

**I – DA INSCRIÇÃO:**

- 1- Período de Credenciamento: De 07/12/2020 a 11/12/2020 (até às 17h)

**Obs.: Docentes que atuaram na Sala de Leitura em 2020, tendo sido reconduzidos em 3-12-2020 por apresentarem avaliação de desempenho favorável, ficam dispensados de proceder a esse credenciamento.**

- 2- Recebimento das Inscrições: Aceitas **exclusivamente pelo e-mail:** [rosangela.vieira@educacao.sp.gov.br](mailto:rosangela.vieira@educacao.sp.gov.br); no período acima especificado.

**II – DA DOCUMENTAÇÃO:**

No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos (**salvos em PDF**) no e-mail: [rosangela.vieira@educacao.sp.gov.br](mailto:rosangela.vieira@educacao.sp.gov.br); conforme a seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição. Anexo I
- b) RG e CPF.
- c) Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.
- d) Anexo I (Data base: 30/06/2020, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola).
- e) Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Aulas/2021, juntamente com o comprovante de Inscrição no Projeto da Pasta – Sala de Leitura/2021, disponível no site



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS**  
Rua Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada/Santos/SP  
E-mail: [desan@educacao.sp.gov.br](mailto:desan@educacao.sp.gov.br) telefone 32022400

<https://sed.educacao.sp.gov.br> (Atribuição Inicial/Inscrição).

f) Rol de Atribuições atualizado, emitido pela CAAS (Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde) do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), exclusivamente para os Docentes Readaptados, compatível com as atribuições estabelecidas para o desempenho no Projeto Sala de Leitura (apresentar o último emitido pelo DPME).

g) Declaração do total da Carga Horária de Readaptação Mensal e Semanal, exclusivamente para os Professores Readaptados, assinada pelo Diretor de Escola.

h) Declaração de Atuação no Projeto Sala de Leitura em 2020, assinada pelo Diretor de Escola (somente para os que atuam), até a data desta Inscrição, constando:

01- Timbre e Nome de Escola;

02- Nome do Professor;

03- Atuação do referido professor, até a presente data, no Projeto Sala de Leitura e se este foi reconduzido para 2021;

04- Situação Funcional (PEB I ou II; Titular de Cargo; Categoria F; Readaptado);

05- Pontuação em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino;

06- Total de Carga Horária desempenhada exclusivamente no Projeto Sala de Leitura.

### **III – DO PROJETO DE TRABALHO:**

A elaboração e o envio do Projeto de Trabalho deverão adotar os seguintes procedimentos:1-  
Elaboração do Projeto de Trabalho:

1.1- O Projeto de Trabalho deverá contemplar os seguintes itens:

a) Identificação

b) Público alvo

c) Justificativa

d) Objetivos



e) Ações (que desenvolvam a competência leitora no contexto do ensino presencial e remoto).

f) Estratégias

g) Período de realização

h) Avaliação

1.2- Elaborar o Projeto de acordo com as Referências Bibliográficas do Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/2009.

2- Entrega do Projeto de Trabalho a ser desenvolvido em 2021:

2.1- A entrega do Projeto de Trabalho a ser desenvolvido em 2021 na Sala de Leitura deverá ser diretamente nas Unidades Escolares, onde há vagas, conforme relação a ser publicada no site da Diretoria de Ensino Região Santos: [desantos.educacao.sp.gov.br](http://desantos.educacao.sp.gov.br). Sendo que será de responsabilidade de cada interessado observar o Edital de cada Unidade escolar.

#### IV – DOS REQUISITOS:

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor da Sala de Leitura, conforme dispõe a Resolução SE 81/2018:

A) A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao Docente portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com esta Secretaria, em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - Docente Readaptado;

II - Docente Titular de Cargo, na situação de Adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - Docente Ocupante de Função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais (Categoria F).

§ 1º - O Docente Readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala de Leitura da Unidade Escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.



§ 2º - O Docente, que esteja atuando na Sala de Leitura, poderá ser reconduzido, em continuidade, desde que tenha obtido resultados satisfatórios na avaliação de desempenho realizada, conjuntamente, pela equipe gestora da unidade escolar e Diretoria de Ensino.

§ 3º - Aos novos candidatos inscritos para atuação em sala ou ambiente de leitura, observado o disposto nos incisos II e III, somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.” (NR).

#### **V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NO PROGRAMA SALA DE LEITURA (Art. 2.º e**

##### **3.º da Res. 76/2017):**

Artigo 2º - As salas e os ambientes de leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:

I - acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

II - incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

Artigo 3º - As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o Projeto de Trabalho;

IV - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;



VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática

#### **VI – DA CARGA HORÁRIA:**

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias (Artigo 5º da Res. 76/2017):

I - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

a) 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;

III - de 24 (vinte) horas semanais, sendo:

a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;

§ 1º - As unidades escolares que contarem com até dois turnos de funcionamento poderão, para



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS**  
Rua Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada/Santos/SP  
E-mail: [desan@educacao.sp.gov.br](mailto:desan@educacao.sp.gov.br) telefone 32022400

atendimento das ações desenvolvidas na sala ou ambiente de leitura, optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso II.

§ 2º - As unidades escolares com mais de 2 (dois) turnos de funcionamento poderão optar por 1 (um) docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 (dois) docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso III.

§ 3º - O docente, de que tratam os incisos II e III, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 40 horas semanais, com atribuição de aulas regulares.

§ 4º - O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

#### **VII – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

Para fins de deferimento das inscrições serão considerados o recebimento da documentação exigida e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

#### **VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

A relação dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas será publicada no site da Diretoria de Ensino: [desantos.educacao.sp.gov.br](http://desantos.educacao.sp.gov.br), após todas as etapas do processo, permanecendo válida durante o ano letivo de 2021.

#### **IX – DOS RECURSOS**

Os recursos poderão ser protocolados na Diretoria de Ensino – Região Santos até dois (2) dias úteis após a publicação do resultado do Credenciamento.

#### **X – DA ATRIBUIÇÃO:**

Caberá ao Diretor da unidade, após publicação de edital:

I - selecionar e indicar, dentre os inscritos para o Projeto, docente(s) para atribuição da sala ou ambiente de leitura da sua unidade escolar;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS**  
Rua Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada/Santos/SP  
E-mail: [desan@educacao.sp.gov.br](mailto:desan@educacao.sp.gov.br) telefone 32022400

II - atribuir ao(s) docente(s), na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º da resolução já citada;

III - distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs;

#### **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) Aqueles que fizeram Credenciamento para o ano letivo de 2020 e pretendem atuar em 2021 deverão fazer novo Credenciamento, nos termos deste Edital.
- 3) Aplicam-se aos docentes em exercício nas Salas de Leitura as disposições da legislação referente ao Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, as de regulamentação dos Projetos da Pasta e as específicas deste Projeto.
- 4) O ato de inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS  
Rua Guedes Coelho, 107 – Encruzilhada/Santos/SP  
E-mail: [desan@educacao.sp.gov.br](mailto:desan@educacao.sp.gov.br) telefone 32022400

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SALA DE LEITURA

ANO 2021

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_

Unidade de Controle e frequência na EE \_\_\_\_\_;

Formação: \_\_\_\_\_

Titular de Cargo: ( ) Adido ( ) Readaptado

Categoria F: ( ) cumprindo horas de permanência ( ) readaptado

Está inscrito e classificado na Diretoria de Ensino – Região Santos para o ano letivo de 2021?

( ) Sim ( ) Não

Está inscrito na Diretoria de Ensino – Região Santos; para o Projeto da Pasta – Sala de Leitura?

( ) sim ( ) não

Santos, \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_

Nome

\_\_\_\_\_

RG: